



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
 CNPJ: 25.064.064/0001-87  
 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
 CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO Nº 24/2021.  
 DISPENSA Nº 10/2021**

“Contrato de Aquisição de Produtos celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de **CACHOEIRINHA/TO** e a empresa H.P Comercial LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.122.819/0001-94”.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, que entre si fazem parte, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA - TO**, com CNPJ n.º 11.337.082/0001-80, com sede na Rua 21 de Abril, nº 1525, CEP 77.915-000, Centro, CACHOEIRINHA, Estado do Tocantins, aqui representado pelo gestor Municipal o Sr. **Geandro de Paiva de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 873241 SSP/TO, inscrito no CPF Nº 026.903.631-86, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa H.P Comercial LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.122.819/0001-94 Rodovia BR 010 Nº 165 Entroncamento Imperatriz -MA, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, **Dispensa de Licitação nº10/2021** e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

ITE M	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor unit.	V.TOTAL
01	4	und	Pneu 205/75 R 16	R\$ 880,00	R\$ 3.520,00
02	4	Und	Pneu 185/70	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
03	4	Und	Pneu195/60	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
04	4	Und	Pneu 215/80	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
05	4	Und	Pneu 185/70	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
Valor (doze mil e seiscentos reais)					R\$12.600,00

O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de pneus destinada a suprir a necessidade da frota de veículos do Fundo municipal de Saúde Cachoeirinha – TO**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

2.1- O presente Contrato tem o valor total, fixo e irrevogável, de **R\$ 12.600 (doze mil e seiscentos reais)**, a serem pagos em uma única parcela após a entrega dos referidos produtos.

2.2- O valor supra referido inclui todas as despesas concernentes à entrega dos objetos, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1- A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/TO:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



03.10.10.301.1315.2.066 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.  
3.3.90.30 material de consumo

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1- A empresa deverá executar os serviços no Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.
- 4.2- Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 4.3- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1- O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a entrega do objeto.
- 5.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 5.3- Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA.

- 6.1- O presente Contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final a data de 25/02/2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1- Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
  - b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
  - c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
  - d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
  - e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
  - f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
  - g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1- O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA– DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO E A PROPOSTA

9.1- Este Contrato vincula as partes a Dispensa de Licitação nº 10/2021 e à Proposta da empresa contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ananás/TO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

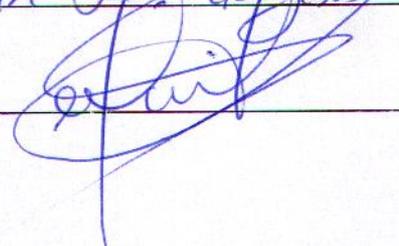
Cachoeirinha/TO, 25 de janeiro de 2021.

  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
Geandro Paiva de oliveira  
CONTRATANTE

  
H.P Comercial LTDA  
CNPJ sob o Nº 01.122.819/0001-94.  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1ª  CPF 024 999 651 00

2ª  CPF 773.674.99149

